

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 CP-CIRENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 026/2024 RP-CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ULISSES CECCHIN**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, na cidade de PATO BRANCO/PR – CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05 neste ato representada pelo Sr(a). **ANDREA LETICIA GRAMS**, representante da empresa, RG nº 3.089.540-1 e CPF nº 919.148.259-34 doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, legislação superveniente, observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme **Termo de Registro de Preço firmado em 03/12/2024**, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. Valor total da ATA: R\$ 7.885.045,9350.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Reduzido 363 – 0201 - 3390.30.00 - 2.139 – Material de consumo – Manutenção programa aquisição medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens serão entregues na **Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, na cidade de Sananduva - RS**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregues em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consórcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do

contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, sendo que somente serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, sujeito as penalidades legais, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) **deixar de entregar os itens dentro do prazo determinado em contrato, restando em mora;**
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa com relação ao atraso na entrega será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL do empenho/ ordem de compra, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

A multa com relação aos demais casos será aplicada em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor TOTAL da contratação, e será recolhida em até 10 dias úteis ou mediante retenção dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio a contratada podendo ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP -CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados;

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

VI - for impedido de licitar e contratar com o CP – CIRENOR;

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou aos Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

CIRENOR – Av. Fiorentino Bacchi, nº 932 - 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

(54) 3343 3668 – contato@cirenor.rs.gov.br

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora **DEBORA RAHMEIER**, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, 4 de DEZEMBRO de 2024.

PRESIDENTE DO CIRENOR

Ulisses Cecchin
Contratante

Pregoeira (a)

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Andrea Leticia Grams
Contratada

Testemunhas:

Nome: EDUARDA MARIN
CPF: 037.194.620-48

Nome: ALINE NEGRI TIEPO
CPF: 035.001.340-33

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.470.877/0001-05 - Endereço: R ITACOLOMI - CEP: 85505050 - UF: PR - Município: Pato Branco - Telefone: (46) 3225-1002

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE PEDIATRICO, FRASCO 120 ML - FRASCO - 102743	EMS	EMS	40.050 FR	R\$ 4,0190	R\$ 160.960,9500
0011	ACICLOVIR 400 MG , COMPRIMIDO - 102714	EMS	EMS	24.000 CPR	R\$ 0,5390	R\$ 12.936,0000
0014	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO, COMPRIMIDO - 103208	SOMALGIN	EMS	171.900 CPR	R\$ 0,1590	R\$ 27.332,1000
0015	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO, COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA - 101303	SOMALGIN	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,3150	R\$ 5.670,0000
0019	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO - 103309	EMS	EMS	3.300 CPR	R\$ 1,1499	R\$ 3.794,6700
0031	ALENDRONATO SODICO 70 MG, COMPRIMIDO - 101940	EMS	EMS	248.400 CPR	R\$ 0,1976	R\$ 49.083,8400
0034	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO - 101001	EMS	EMS	1.450.500 CPR	R\$ 0,0560	R\$ 81.228,0000
0035	ALPRAZOLAM 1MG, COMPRIMIDO - 102384	EMS	EMS	591.000 CPR	R\$ 0,0559	R\$ 33.036,9000
0036	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO - 101942	EMS	EMS	319.500 CPR	R\$ 0,0979	R\$ 31.279,0500
0037	ALPRAZOLAM 0,25MG, COMPRIMIDO - 103191	EMS	EMS	168.000 CPR	R\$ 0,0879	R\$ 14.767,2000
0038	AMANTADINA 100 MG, COMPRIMIDO - 102113	MANTIDAN	EUROFARMA	900 CPR	R\$ 0,8290	R\$ 746,1000
0043	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO - 101589	EMS	EMS	207.000 CPR	R\$ 0,2199	R\$ 45.519,3000
0044	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO - 100007	EMS	EMS	183.600 CPR	R\$ 0,1999	R\$ 36.701,6400
0050	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO - 100010	EMS	EMS	5.469.000 CPR	R\$ 0,0329	R\$ 179.930,1000
0051	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO - 100469	EMS	EMS	84.000 CPR	R\$ 0,2158	R\$ 18.127,2000
0056	AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG, COMPRIMIDOS - 100104	EMS	EMS	651.600 CPR	R\$ 0,9290	R\$ 605.336,4000
0063	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO (BR0268896) - 101934	EMS	EMS	372.000 CPR	R\$ 0,0489	R\$ 18.190,8000
0071	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG, COMPRIMIDO - 102973	EMS	EMS	174.000 CPR	R\$ 0,1280	R\$ 22.272,0000
0072	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO - 100043	EMS	EMS	969.000 CPR	R\$ 0,0399	R\$ 38.663,1000
0073	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG, COMPRIMIDO - 101556	EMS	EMS	60.900 CPR	R\$ 0,1380	R\$ 8.404,2000
0093	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, - FRASCO 100 ML - FRASCO - 103110	EMS	EMS	4.620 FR	R\$ 4,9280	R\$ 22.767,3600
0096	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG, COMPRIMIDO - 101928	EUROFARMA	EUROFARMA	15.900 CPR	R\$ 0,2340	R\$ 3.720,6000
0106	BISOPROLOL 2,5 MG, COMPRIMIDO - 103222	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,2440	R\$ 4.392,0000
0111	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO - 100112	EMS	EMS	100.500 CPR	R\$ 0,1489	R\$ 14.964,4500
0116	BUDESONIDA 64MCG, SUSP. NASAL, FRASCO SPRAY 120 DOSES - FRASCO - 100212	EMS	EMS	2.100 FR	R\$ 15,6800	R\$ 32.928,0000
0121	BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - 101016	EMS	EMS	819.000 CPR	R\$ 0,2890	R\$ 236.691,0000
0130	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO -	TEGRETOL CR	NOVARTIS	468.000 CPR	R\$ 1,1090	R\$ 519.012,0000

0131	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - 102037	TEGRETOL CR	NOVARTIS	330.000 CPR	R\$ 2,6690	R\$ 880.770,0000
0144	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO - 100115	EMS	EMS	289.500 CPR	R\$ 0,0710	R\$ 20.554,5000
0145	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO - 100116	EMS	EMS	438.000 CPR	R\$ 0,1100	R\$ 48.180,0000
0146	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO - 100114	EMS	EMS	132.900 CPR	R\$ 0,0710	R\$ 9.435,9000
0165	CETOPROFENO 50MG, COMPRIMIDO - 103383	EMS	EMS	24.000 CPR	R\$ 0,2130	R\$ 5.112,0000
0168	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO - 101550	EMS	EMS	58.800 CPR	R\$ 0,3690	R\$ 21.697,2000
0169	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO - 103368	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,2090	R\$ 3.762,0000
0170	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO - 100029	TEUTO	TEUTO	91.350 CPR	R\$ 0,3190	R\$ 29.140,6500
0179	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ (2080 MG), COMPRIMIDO - 101956	LITOCIT	APSEN	61.650 CPR	R\$ 1,0499	R\$ 64.726,3350
0180	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO - 100120	EMS	EMS	51.300 CPR	R\$ 1,3440	R\$ 68.947,2000
0182	CLOMIPRAMINA 10 MG, COMPRIMIDO - 102411	CLO	EMS	6.000 CPR	R\$ 0,4990	R\$ 2.994,0000
0183	CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA - 101000	CLO	EMS	256.500 DRG	R\$ 0,8490	R\$ 217.768,5000
0184	CLOMIPRAMINA 75 MG, COMPRIMIDO LIBERACAO LENTA COMPR. - 101923	CLO	EMS	49.500 CPR	R\$ 0,9790	R\$ 48.460,5000
0185	CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO - 102774	RIVOTRIL SL	BLANVER	117.000 CPR	R\$ 0,2339	R\$ 27.366,3000
0207	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG, COMPRIMIDO - 103112	DIUPRESS	EUROFARMA	39.000 CPR	R\$ 1,0490	R\$ 40.911,0000
0208	CLORTALIDONA 12,5 MG , COMPRIMIDO - 102719	EMS	EMS	75.000 CPR	R\$ 0,0899	R\$ 6.742,5000
0209	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO - 100034	EMS	EMS	229.500 CPR	R\$ 0,1320	R\$ 30.294,0000
0210	CLORTALIDONA 50 MG, COMPRIMIDO - 100044	EMS	EMS	144.000 CPR	R\$ 0,1898	R\$ 27.331,2000
0224	DABIGATRANA 150MG, CAPSULAS - 103358	PRADAXA	BOEHRINGER	9.000 CP	R\$ 4,6390	R\$ 41.751,0000
0229	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 60 ML - FRASCO - 103113	ALERADINA	GERMED	16.500 FR	R\$ 5,2800	R\$ 87.120,0000
0231	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO - 102237	EMS	EMS	109.500 CPR	R\$ 0,1499	R\$ 16.414,0500
0237	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOL. OFTALMICA, FRASCO 5 ML - FRASCO - 101684	MAXIDEX	NOVARTIS	1.530 FR	R\$ 8,1600	R\$ 12.484,8000
0240	DEXLANSOPRAZOL 30 MG, CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - 103367	DEXILANT	TAKEDA	37.500 CP	R\$ 3,0490	R\$ 114.337,5000
0241	DEXLANSOPRAZOL 60 MG, CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - CAPSULAS - 103278	DEXILANT	TAKEDA	111.900 CP	R\$ 3,0490	R\$ 341.183,1000
0250	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, SUSP. ORAL, FRASCO 20 ML - FRASCO - 100555	EMS	EMS	2.850 FR	R\$ 3,6490	R\$ 10.399,6500
0252	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO - 103424	NEOVANGY MR	EMS	900 CPR	R\$ 0,5690	R\$ 512,1000

0261	DIPIRONA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG - COMPRIMIDO - 102204	DORILEN	LEGRAND	39.000 CPR	R\$ 0,2895	R\$ 11.290,5000
0273	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, COMPRIMIDO - 100134	EMS	EMS	1.477.500 CPR	R\$ 0,0659	R\$ 97.367,2500
0276	DROPROPIZINA 3 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML - FRASCO - 103285	ACHE	ACHE	7.590 FR	R\$ 6,8790	R\$ 52.211,6100
0278	DULOXETINA 60 MG, CAPSULA - 102391	EMS	EMS	276.000 CP	R\$ 1,2390	R\$ 341.964,0000
0288	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO - 101954	EMS	EMS	1.323.000 CPR	R\$ 0,0948	R\$ 125.420,4000
0290	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO - 103219	EMS	EMS	255.000 CPR	R\$ 0,1679	R\$ 42.814,5000
0302	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO - 100546	EMS	EMS	1.722.000 CPR	R\$ 0,1540	R\$ 265.188,0000
0303	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO - 100608	EMS	EMS	39.000 CPR	R\$ 0,2690	R\$ 10.491,0000
0304	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - PROBIOTICO, SUSPENSAO ORAL, FLACONETE 5 ML - FRASCO - 103411	ENTEROGERMINA	SANOFI-MEDLEY	30.000 FLAC	R\$ 3,2090	R\$ 96.270,0000
0308	ESZOPICLONA 2 MG, COMPRIMIDO - 103364	PRYSMA	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 3,2390	R\$ 9.717,0000
0312	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO - 102129	EMS	EMS	49.800 CPR	R\$ 0,5890	R\$ 29.332,2000
0322	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO - 100138	EMS	EMS	732.000 CPR	R\$ 0,1870	R\$ 136.884,0000
0326	FLUNITRAZEPAM 1 MG, COMPRIMIDO - 101611	ROHYDORM	EMS	31.500 CPR	R\$ 0,6690	R\$ 21.073,5000
0328	FLUORMETOLONA 1 MG/ML, SUSP. OFTALMICA, FRASCO - 103249	FLUTINOL	CRISTALIA	60 FR	R\$ 28,0900	R\$ 1.685,4000
0330	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML - FRASCO - 102482	DAFORIN	EMS	1.500 FR	R\$ 16,6900	R\$ 25.035,0000
0367	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - 103416	GERMED	GERMED	2.700 CPR	R\$ 0,3990	R\$ 1.077,3000
0370	HIDRALAZINA 25 MG, DRAGEA - 102197	APRESOLINA	NOVARTIS	3.000 DRG	R\$ 0,3599	R\$ 1.079,7000
0371	HIDRALAZINA 50MG, COMPRIMIDO - 103419	APRESOLINA	NOVARTIS	60.000 CPR	R\$ 0,4799	R\$ 28.794,0000
0374	HIDROCORTISONA 10MG/ML + POLIMIXINA-B 10.000UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML, SOL. OTOL., FRASCO 10 ML - FRASCO - 101341	OTOSPORIN	FQM	240 FR	R\$ 12,5990	R\$ 3.023,7600
0379	HIDROXICLOROQUINA, SULFTO 400 MG, COMPRIMIDO - 100287	EMS	EMS	25.800 CPR	R\$ 1,1490	R\$ 29.644,2000
0385	HIDROXIZINA 2 MG/ML, FRASCO 120ML - FRASCO - 100895	GERMED	GERMED	1.800 FR	R\$ 4,9200	R\$ 8.856,0000
0386	HIDROXIZINA 25 MG, COMPRIMIDO - 102149	EMS	EMS	33.900 CPR	R\$ 0,1990	R\$ 6.746,1000
0393	INDAPAMIDA 1,5 MG, DRAGEA - 101644	EMS	EMS	15.000 DRG	R\$ 0,1499	R\$ 2.248,5000
0401	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL - 100558	ISORDIL	EMS	26.100 CPR	R\$ 0,2549	R\$ 6.652,8900
0418	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO - 102361	ANTUX	ACHE	630 FR	R\$ 33,3500	R\$ 21.010,5000

0427	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG, COMPRIMIDO - 100331	MERCK	MERCK	9.600 CPR	R\$ 0,3380	R\$ 3.244,8000
0430	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG, COMPRIMIDO - 100896	MERCK	MERCK	819.000 CPR	R\$ 0,2670	R\$ 218.673,0000
0431	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG, COMPRIMIDO - 103174	MERCK	MERCK	72.000 CPR	R\$ 0,3220	R\$ 23.184,0000
0436	LINAGLIPTINA 5 MG, COMPRIMIDO - 103227	LINADIB	EMS	51.000 CPR	R\$ 3,3600	R\$ 171.360,0000
0443	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, COMPRIMIDO - 102416	EMS	EMS	148.500 CPR	R\$ 0,1549	R\$ 23.002,6500
0449	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG, COMPRIMIDO - 103413	SEMTRI	BIOLAB	3.600 CPR	R\$ 3,4690	R\$ 12.488,4000
0455	MELOXICAM 10 MG/ ML, SOL. INJ. IM, AMPOLA 1,5ML - AMPOLA - 103230	EUROFARMA	EUROFARMA	900 AMP	R\$ 5,1990	R\$ 4.679,1000
0456	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG + FINASTERIDA 5MG, CAPSULA - 103332	DUOMO HP	EUROFARMA	30.900 CP	R\$ 2,3790	R\$ 73.511,1000
0460	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO - 100062	EMS	EMS	529.500 CPR	R\$ 0,3180	R\$ 168.381,0000
0461	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO - 100063	EMS	EMS	106.500 CPR	R\$ 0,6479	R\$ 69.001,3500
0462	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO - 100159	EMS	EMS	242.700 CPR	R\$ 0,3480	R\$ 84.459,6000
0475	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO - 101243	CANDERM	LEGRAND	273.600 CPR	R\$ 0,2849	R\$ 77.948,6400
0499	NITAZOXANIDA 500 MG, COMPRIMIDO - 103337	ALTHAIA	ALTHAIA	4.500 CPR	R\$ 2,0790	R\$ 9.355,5000
0516	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO - 102756	VOLIG	LEGRAND	135.300 CPR	R\$ 0,1940	R\$ 26.248,2000
0517	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO - 102755	VOLIG	LEGRAND	120.900 CPR	R\$ 0,2240	R\$ 27.081,6000
0541	PIRIMETAMINA 25 MG, COMPRIMIDO - 101241	DARAPRIM	FQM	10.800 CPR	R\$ 0,0949	R\$ 1.024,9200
0571	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, CAPSULA - 103307	NAPRIX D	LIBBS	36.000 CP	R\$ 1,8590	R\$ 66.924,0000
0580	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO - 102589	VYNAXA	EMS	150.000 CPR	R\$ 0,1980	R\$ 29.700,0000
0582	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG, COMPRIMIDO - 101627	EMS	EMS	366.000 CPR	R\$ 0,1157	R\$ 42.346,2000
0583	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG, COMPRIMIDO - 102061	EMS	EMS	81.600 CPR	R\$ 0,2099	R\$ 17.127,8400
0602	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - 102545	EMS	EMS	129.000 CPR	R\$ 0,8190	R\$ 105.651,0000
0605	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, FRASCO 100 ML - FRASCO - 101275	EMS	EMS	14.610 FR	R\$ 2,7290	R\$ 39.870,6900
0612	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA - 101273	EQUILID	SANOFI-MEDLEY	15.000 CP	R\$ 0,7033	R\$ 10.549,5000
0615	TADALAFILA 5 MG, COMPRIMIDO - 103404	EMS	EMS	30.000 CPR	R\$ 0,1792	R\$ 5.376,0000
0617	TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULA DE LIB. PROLONG. - CAPSULAS - 101594	EMS	EMS	66.900 CP	R\$ 0,5198	R\$ 34.774,6200
0618	TEOFILINA 200 MG, CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - 102733	TEOLONG	ABBOTT	15.000 CP	R\$ 0,9490	R\$ 14.235,0000

0623	TIMOLOL, MALEATO 0,5%, SOL. OFT. ESTERIL, FRASCO COM CONTA-GOTAS 5 ML - FRASCO - 102333	EMS	EMS	330 FR	R\$ 2,1900	R\$ 722,7000
0630	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOL. OFTALM., FRASCO 5 ML - FRASCO - 102497	GERMED	GERMED	3.810 FR	R\$ 4,2900	R\$ 16.344,9000
0631	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO - 100412	EMS	EMS	100.500 CPR	R\$ 0,2499	R\$ 25.114,9500
0632	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO - 100410	EMS	EMS	97.800 CPR	R\$ 0,1299	R\$ 12.704,2200
0633	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO - 100411	EMS	EMS	247.500 CPR	R\$ 0,1449	R\$ 35.862,7500
0635	TRAMADOL 100 MG, COMPRIM. REVEST. LIB. PROLONG. - COMPRIMIDO - 102297	EMS	EMS	111.900 CPR	R\$ 0,6590	R\$ 73.742,1000
0640	TRIANCINOLONA 1 MG, POMADA, BISNAGA 10G - BISNAGA - 101173	EMS	EMS	5.250 BNG	R\$ 2,8990	R\$ 15.219,7500
0649	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, COMPRIMIDO - 102491	BRASART HCT	EMS	210.000 CPR	R\$ 2,5490	R\$ 535.290,0000
0655	VERAPAMIL 120 MG, COMPR. REVEST. RETARD. - 102440	ACHE	ACHE	21.300 CPR	R\$ 0,6890	R\$ 14.675,7000
0666	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 60 MCG + 15 MCG - COMPRIMIDO	ACHE	ACHE	9.000 CPR	R\$ 0,4599	R\$ 4.139,1000
0667	DESOGESTREL 75 MCG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	9.000 CPR	R\$ 0,1598	R\$ 1.438,2000
0669	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	1.500 CPR	R\$ 0,5796	R\$ 869,4000
0673	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG - LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,4998	R\$ 2.998,8000
0676	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG - LIBERACAO PROLONGADA - 103607	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,4994	R\$ 2.996,4000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.885.045,9350	